

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Unidade Gestora Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática do tipo notebooks, incluindo fornecimento, instalação, configuração e garantia, destinados à estruturação tecnológica do Novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, para utilização em carros de medicação, estações móveis de trabalho e setores assistenciais e administrativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os valores estimados para a presente contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo.

ITEM	NOME	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Notebook (computador portátil do tipo laptop) para carro de medicação e prontuário eletrônico	UN	40	R\$ 10.869,39	R\$ 434.775,60
2.	Notebook para área assistencial avançada (alto desempenho)	UN	25	R\$ 8.373,78	R\$ 209.344,50
Valor total estimado					R\$ 644.120,10

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática do tipo notebooks, contemplando modelos com diferentes níveis de desempenho, destinados ao atendimento das demandas assistenciais e administrativas da Unidade Gestora Municipal de Saúde, no contexto de implantação e operacionalização do Novo Hospital Municipal de Várzea Paulista.

3.2. A solução foi concebida de forma padronizada e compatível, considerando a necessidade de mobilidade, conectividade, segurança da informação e desempenho computacional, de modo

a garantir suporte adequado às rotinas hospitalares, especialmente aquelas relacionadas ao uso de sistemas informatizados de saúde.

3.3. No âmbito assistencial, os equipamentos do tipo Notebook (computador portátil do tipo laptop) para carro de medicação e prontuário eletrônico serão utilizados em estações móveis, permitindo o registro em tempo real das informações clínicas dos pacientes, a conferência e administração segura de medicamentos, bem como o acesso imediato ao histórico clínico, contribuindo para a redução de erros assistenciais e para a melhoria da qualidade do cuidado.

3.4. Para os setores de maior complexidade, a solução contempla Notebooks para Área Assistencial Avançada, com maior capacidade de processamento e armazenamento, destinados ao uso em unidades críticas (como UTI, pronto atendimento, salas de estabilização e setores estratégicos), viabilizando a execução de sistemas hospitalares, análise de exames, suporte à tomada de decisão clínica e atividades administrativas de maior exigência tecnológica.

3.5. A solução abrange o fornecimento de equipamentos novos, em linha de produção, devidamente configurados para uso institucional, incluindo sistemas operacionais compatíveis, interfaces de rede (cabada e sem fio), dispositivos de segurança e recursos necessários para integração com os sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como prontuário eletrônico, regulação e demais plataformas institucionais.

3.5.1. A exigência de equipamentos novos justifica-se pela necessidade de garantir confiabilidade operacional, vida útil adequada, padronização tecnológica, compatibilidade com os sistemas institucionais, segurança da informação, garantia integral do fabricante e redução de riscos de falhas durante a utilização contínua em ambiente hospitalar, especialmente em atividades assistenciais críticas, estações móveis de trabalho e sistemas vinculados ao prontuário eletrônico do paciente.

3.6. Considera-se, ainda, que a adoção de equipamentos portáteis é essencial para o ambiente hospitalar, em razão da necessidade de deslocamento constante das equipes assistenciais, da utilização em diferentes setores e da flexibilidade operacional exigida pelas rotinas de atendimento.

3.7. A solução contempla, também, garantia mínima, suporte técnico especializado e condições de manutenção, de forma a assegurar a continuidade dos serviços, a disponibilidade dos equipamentos e a mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade tecnológica.

3.8. Dessa forma, a contratação proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando a infraestrutura tecnológica necessária para o início e pleno funcionamento das atividades assistenciais do Novo Hospital Municipal de Várzea Paulista.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente processo reger-se-á no art. 6, XLI, art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, dispondo sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

4.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registra-se que o documento comprobatório de sua inclusão no referido PCA encontra-se devidamente encartado nos autos do processo administrativo.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação tecnológica do Novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, especialmente no que se refere à implantação de soluções informatizadas que assegurem a adequada execução das atividades assistenciais e administrativas.

5.2. A utilização de sistemas informatizados na área da saúde, notadamente o prontuário eletrônico do paciente, constitui requisito essencial para a organização dos fluxos assistenciais, registro seguro das informações clínicas observando requisitos de segurança da informação e proteção de dados, rastreabilidade dos atendimentos e suporte à tomada de decisão, sendo imprescindível a disponibilização de equipamentos adequados para sua operacionalização.

5.3. Nesse contexto, a aquisição de notebooks (computadores portáteis do tipo laptop) para carros de medicação e prontuário eletrônico se mostra necessária para viabilizar o registro em tempo real das informações à beira-leito, promovendo maior segurança na administração de medicamentos, redução de erros assistenciais e melhoria da qualidade do cuidado prestado ao paciente.

5.4. De igual modo, a disponibilização de notebooks para áreas assistenciais avançadas atende à demanda de setores críticos e estratégicos da unidade hospitalar, que requerem maior

capacidade de processamento para execução de sistemas hospitalares, análise de exames, acompanhamento clínico e atividades administrativas de maior complexidade.

5.5. A ausência desses equipamentos comprometeria significativamente a eficiência dos serviços de saúde, podendo gerar atrasos no registro de informações, fragilidade na comunicação entre equipes, riscos à segurança do paciente e prejuízos à continuidade assistencial.

5.6. Ressalta-se que a solução proposta está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à informatização dos serviços de saúde, à qualificação da assistência e à promoção da segurança do paciente, conforme preconizado pela Lei nº 8.080/1990 e pelas políticas nacionais de saúde digital.

5.7. Ademais, a contratação encontra-se vinculada ao processo de implantação e aparelhamento do Novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, sendo indispensável para o início e pleno funcionamento das atividades assistenciais, garantindo a padronização dos processos, a integração entre setores e a eficiência operacional da unidade.

5.8. Por fim, a presente contratação observa os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas dos itens encontram-se detalhadas a seguir, conforme estrutura definida no item 2 deste Termo de Referência.

6.1.1. As especificações técnicas que eventualmente indiquem marca, modelo ou padrões deverão ser interpretadas como referência de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

Item	Descrição
1	<p>- Notebook (computador portátil do tipo laptop) para carro de medicação e prontuário eletrônico:</p> <p>O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondição e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.</p>



O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

PROCESSADOR:

Deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência máxima de no mínimo de 4.7 GHz;

Memória cachê (L3), no mínimo, 12 MB;

Suportar memória DDR5 5200 MT/S

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

Memória RAM:

Deverá possuir, no mínimo, 16GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalados Memória RAM tipo DDR-5 com barramento mínimo de 4800 MT/S ou superior.;

BIOS

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS durante o período de garantia do equipamento;

Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem autorreparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento;

BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.



Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço.

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, que permite o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12), sendo possível informar através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento, processador, memória e capacidade do disco.

PLACA MÃE

A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização incompatíveis com ambientes corporativos e hospitalares críticos.;

Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado à placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não será aceito solução via firmware TPM.

ARMAZENAMENTO

1 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo 512GB M.2 NVMe.

CONTROLADORA DE REDE

Possuir interface Bluetooth 5.3 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;

Antena wi-fi 6E dupla-banda (Dual-Band) integrada.



CONTROLADORA DE ÁUDIO:

Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.

Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 1W Watt RMS de potência cada, compatível com a controladora de som.

Deverá possuir microfone integrado com recurso para redução e/ou cancelamento de ruídos.

GABINETE

Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810 ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;

Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;

Equipamento deverá pesar no máximo 1.92KG e ter altura máxima de 21mm com equipamento fechado.

Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete.

CONNECTIVIDADE

Possuir no mínimo, 04 portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 3.2 e 02 (duas) USB tipo C.

Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI 2.1;

Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo);

TELA

Monitor LED de no mínimo 15", de formato 16:9 ou 16:10 (widescreen) IPS;

Deverá ter resolução FHD mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores;



Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;

Deverá possuir webcam FHD 1080p, ou superior, integrada ao chassi.

TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)

Teclado no padrão ABNT2, em Português (PT-BR), retro iluminado;

Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Dispositivo apontador do tipo “touch pad”.

BATERIA E ENERGIA

Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 52Wh;

Adaptador AC universal / ou USB tipo-C de no mínimo 65W com entrada de 110/220 VAC.

SISTEMA OPERACIONAL

Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado.

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

ACESSÓRIOS

Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos, compatíveis com o equipamento ofertado.

Deverá ser entregue 01 (um) kit teclado e mouse sem fios compatíveis com o equipamento ofertado.



2

- Notebook Área Avançada:

O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondição e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

PROCESSADOR:

Deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência máxima de no mínimo de 5.4 GHz;

Memória cachê (L3), no mínimo, 12 MB;

Suportar memória DDR5 5200 MT/S

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

Memória RAM:

Deverá possuir, no mínimo, 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalados Memória RAM tipo DDR-5 com barramento mínimo de 4800 MT/S ou superior.

BIOS

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS durante o período de garantia do equipamento;

Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem autorreparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento;

BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço.

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, que permite o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12), sendo possível informar através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento, processador, memória e capacidade do disco.

PLACA MÃE

A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização incompatíveis com ambientes corporativos e hospitalares críticos.

Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado à placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não será aceito solução via firmware TPM.

ARMAZENAMENTO

1 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo 512GB M.2 NVMe.



CONTROLADORA DE REDE

Possuir interface Bluetooth 5.3 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;

Antena wi-fi 6E dupla-banda (Dual-Band) integrada.

CONTROLADORA DE ÁUDIO:

Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.

Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 1W Watt RMS de potência cada, compatível com a controladora de som.

Deverá possuir microfone integrado com recurso para redução e/ou cancelamento de ruídos.

GABINETE

Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810 ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;

Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;

Equipamento deverá pesar no máximo 1.92KG e ter altura máxima de 21mm com equipamento fechado.

Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete.

CONECTIVIDADE

Possuir no mínimo, 04 portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 3.2 e 02 (duas) USB tipo C.

Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI 2.1;

Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo);



TELA

Monitor LED de no mínimo 15", de formato 16:9 ou 16:10 (widescreen) IPS;
Deverá ter resolução FHD mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores;
Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;
Deverá possuir webcam FHD 1080p, ou superior, integrada ao chassi.

TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)

Teclado no padrão ABNT2, em Português (PT-BR), retro iluminado;
Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
Dispositivo apontador do tipo "touch pad".

BATERIA E ENERGIA

Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 52Wh;
Adaptador AC universal / ou USB tipo-C de no mínimo 65W com entrada de 110/220 VAC.

SISTEMA OPERACIONAL

Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado.

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

ACESSÓRIOS

Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus

	<p>acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos, compatíveis com o equipamento ofertado.</p> <p>Deverá ser entregue 01 (um) kit teclado e mouse sem fio, do compatíveis com o equipamento ofertado.</p>
--	---

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade adotados nesta contratação observam o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A aquisição de equipamentos de informática do tipo notebook para o novo Hospital Municipal de Várzea Paulista considera os princípios de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

7.1.3. Os equipamentos deverão apresentar elevada durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com as condições operacionais do ambiente hospitalar, contribuindo para maior vida útil, redução do consumo de energia e diminuição da geração de resíduos eletroeletrônicos.

7.1.4. A padronização tecnológica e a compatibilidade entre os componentes da solução favorecem a otimização do uso de recursos, como energia elétrica e infraestrutura física, promovendo eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos.

7.1.5. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.2. Subcontratação

7.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

7.3. Garantia da contratação

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Da Assistência Técnica e Garantia dos Itens

7.4.1. A solução deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contemplando reposição de peças, mão de obra, assistência técnica e suporte técnico especializado.

7.4.2. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados pelo fabricante da solução ofertada ou por sua rede autorizada, devidamente comprovada.

7.4.3. Os serviços de reparo dos equipamentos deverão ser executados, preferencialmente, no local de instalação (on-site), sem custo adicional para o CONTRATANTE.

7.4.4. O fabricante deverá disponibilizar Central de Atendimento (0800 ou equivalente), para abertura de chamados técnicos, mantendo registro das ocorrências com a respectiva descrição dos problemas e soluções adotadas.

7.4.5. O atendimento deverá ser prestado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.4.6. O prazo máximo para início do atendimento será de até 4 (quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

7.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais adicionais de suporte, incluindo atendimento eletrônico, e-mail e página na internet, com acesso a atualizações, drivers, firmwares e ferramentas de diagnóstico.

7.4.8. Durante o período de garantia, a substituição de peças ou componentes defeituosos deverá ocorrer sem ônus para o CONTRATANTE, exceto nos casos de uso inadequado, devidamente comprovado.

7.4.9. A garantia terá início a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, não sendo admitidas condicionantes para sua ativação.

7.4.10. Deverá ser disponibilizado recurso online, no site do fabricante, que permita a verificação da garantia por meio do número de série do equipamento.

7.4.11. A solução deverá permitir diagnóstico remoto, por meio de conexão segura, visando agilizar a identificação e resolução de falhas.

7.4.12. As peças e componentes substituídos durante o período de garantia permanecerão cobertos até o término do prazo contratual.

8. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

8.1. Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23, a pretensa aquisição detém natureza comum, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado considerando as características, especificações e padrão do objeto definidos neste Termo de Referência.

8.2. Cabe a realização da pretensa aquisição na modalidade **Pregão Eletrônico**, respeitando os princípios da isonomia e competitividade, indispensáveis nos certames licitatórios.

8.3. Diante da necessidade de garantir a transparência e o controle dos recursos públicos, especialmente em atendimento aos princípios da publicidade e eficiência o orçamento e modo de disputa serão **ABERTOS**. Desta maneira, os preços ficam claros para melhor competição entre os participantes, fomentando a disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, a possibilidade de redução de custos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento deverá ser realizado pelo critério de **MENOR PREÇO** e adjudicada por **ITEM**, não havendo reserva de cota para ME/EPP, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

9.2. A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização técnica exigida para os equipamentos.

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

10.1. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados.

10.2. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral dos itens ofertados, incluindo hardware, software, licenças, instalação, configuração, testes e garantia, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos no ambiente hospitalar.

10.3. Deverão ser apresentados catálogos, datasheets, manuais técnicos ou documentos equivalentes, emitidos pelos fabricantes, que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

10.4. O licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a compatibilidade e integração entre os componentes ofertados, quando aplicável.

10.5. Poderá ser exigida a apresentação de arquitetura da solução, contemplando a descrição dos equipamentos, sistemas, interconexões, fluxos de dados e demais elementos necessários à compreensão da solução proposta.

10.6. Quando o licitante não for o fabricante dos equipamentos ou softwares ofertados, deverá apresentar declaração de credenciamento ou autorização do fabricante para comercialização, implantação e suporte da solução.

10.7. Deverão ser apresentados documentos que comprovem a garantia, suporte técnico e serviços de manutenção, conforme exigido neste Termo de Referência, incluindo níveis mínimos de serviço (SLA), prazos de atendimento e canais de suporte.

10.8. Em se tratando de documentos em língua estrangeira, deverá ser apresentada tradução simples, podendo ser exigida tradução juramentada em caso de necessidade de validação.

10.9. A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade da proposta, inclusive quanto à compatibilidade técnica, desempenho e aderência aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. Empresário individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresa-s-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial de União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Caso o fornecedor de encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento da apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção.

c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, que comprove a inexistência de débitos tributários estaduais, e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, admitindo-se certidão unificada, quando disponível, ou certidões distintas emitidas pelos órgãos competentes;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do pedido de compras.

11.2.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste edital, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogar a licitação.

d) O licitante deverá declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

11.3. Habilitação econômico financeira:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de certidão consolidada, quando disponível.

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente = Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Grau de Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Geral

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

11.3.3. Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.7. O balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente registrado, com recibo de entrega ao SPED, com a assinatura do representante legal e do contador, contendo termo de abertura e termo de encerramento.

11.3.8. Para balanço patrimonial não cadastrado junto ao SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo termo de abertura e termo de encerramento, e prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

11.4. Justificativa para adoção de índices econômicos e capital mínimo

11.4.1. A exigência de capital mínimo integralizado e de índices econômico-financeiros no presente processo licitatório fundamenta-se no artigo 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos de qualificação econômico-financeira sempre que necessários para garantir a adequada execução do objeto contratual.

11.4.2. A aquisição de equipamentos envolve itens de alto valor agregado, com tecnologia sensível, componentes importados, necessidade de logística especializada e risco elevado de descontinuidade caso a empresa CONTRATADA não apresente robustez financeira compatível com o porte da contratação.

11.4.3. Os referidos equipamentos são essenciais para o funcionamento do hospital, permitindo a operacionalização do hospital e o início das atividades assistenciais, a padronização dos processos e a segurança do paciente, conforme diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente.

11.4.4. A ausência de verificação prévia da capacidade econômico-financeira pode resultar em inadimplemento contratual, atrasos, paralisações, desistências unilaterais e necessidade de nova contratação, gerando impacto direto na implantação do hospital.

11.4.5. Destaca-se, ainda, que o contrato abrange não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a garantia durante o período de 60 (sessenta) meses, exigindo da CONTRATADA capacidade financeira para cumprimento de todas as obrigações assumidas.

11.4.6. A exigência de capital mínimo e de índices econômico-financeiros reduz significativamente o risco de participação de empresas sem lastro econômico, contribuindo para a seleção de propostas exequíveis e para a segurança da contratação.

11.4.7. Trata-se, portanto, de medida de planejamento responsável, alinhada ao interesse público, implantação, estruturação e início das atividades operacionais dos serviços de saúde e à adequada aplicação dos recursos públicos.

12. DO AFASTAMENTO COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

12.1. Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de informática do tipo notebook, incluindo fornecimento, instalação, configuração e garantia, destinados à estruturação tecnológica do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, apresenta-se a justificativa para o afastamento da aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na legislação vigente.

12.2. A execução adequada do objeto exige padronização tecnológica, padronização tecnológica mínima, uniformidade de suporte técnico, garantia e manutenção, bem como compatibilidade operacional dos equipamentos e responsabilidade unificada, de modo a assegurar o bom funcionamento do ambiente hospitalar, especialmente quanto à disponibilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços assistenciais.

12.3. A eventual divisão do item em cotas, com a participação de múltiplos fornecedores, pode comprometer a integração da solução, gerar incompatibilidades técnicas entre equipamentos e sistemas, dificultar a gestão contratual e aumentar o risco de falhas operacionais.

12.4. Além disso, a fragmentação da contratação pode dificultar a identificação de responsabilidades em casos de falhas, prejudicar o suporte técnico, atrasar a resolução de incidentes e comprometer os níveis de serviço exigidos.

12.5. Considerando que a solução será utilizada em ambiente hospitalar, inclusive em sistemas críticos, a adoção de padronização mínima e de requisitos de compatibilidade operacional entre os equipamentos permite maior eficiência na gestão contratual, agilidade no suporte técnico, melhor controle da qualidade dos serviços prestados e adequada definição de responsabilidades, contribuindo para a continuidade e segurança dos serviços assistenciais.

12.6. Ressalta-se que a legislação que prevê tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte admite exceções quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada, especialmente nos casos em que a divisão do objeto possa comprometer sua funcionalidade, integração ou desempenho.

12.7. Diante do exposto, conclui-se que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP não se mostra adequada ao presente caso, sendo recomendável o seu afastamento, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança da informação.

12.8. Por fim, ressalta-se que a medida visa resguardar o interesse público, garantindo a padronização tecnológica e compatibilidade entre os equipamentos, segura e plenamente compatível com as necessidades operacionais do novo Hospital.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, não sendo admitida prorrogação quanto ao fornecimento do objeto, por se tratar de contratação de entrega integral.

13.2. O prazo para entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e aceitação pela Administração.

13.3. A execução do objeto se encerra com a entrega definitiva dos equipamentos, não sendo admitida prorrogação contratual quanto ao fornecimento.

13.4. A garantia dos equipamentos observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da vigência contratual.

13.5. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

- a) O Contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;
- b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para continuidade da execução, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega dos itens deverá ser realizada mediante emissão de nota de empenho, sendo que a entrega, quando solicitada, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento do documento emitido pelo Município, e até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento para instalação e configuração dos equipamentos. Tanto a entrega, quanto a instalação deverá ser realizada no prédio do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista situado na Av. Fernão Dias Paes Leme, 452, Jardim Paulista, Várzea Paulista – SP de segunda à sexta-

feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos, devendo o fiscal do contrato ser previamente comunicado sobre a entrega.

14.2. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, o mesmo será devolvido, devendo ser substituído pela empresa em até 72 (setenta e duas) horas consecutivas, e durante este período a empresa deverá providenciar um equipamento similar sem ônus para o município de Várzea Paulista. A substituição de qualquer equipamento deverá ser feita somente por produto novo, com as mesmas características conforme descrito em edital.

14.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados recentemente, em perfeitas condições de uso, e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

14.4. A entrega deverá ser realizada de forma ÚNICA, conforme prazo estipulado no item 13.2 do Termo de Referência.

14.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida entrega parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, desde que não comprometa a operacionalização dos serviços, a instalação dos equipamentos e o início das atividades assistenciais.

14.6. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a efetividade dos equipamentos.

14.7. A empresa deverá fornecer, sem ônus, treinamento (pelo período mínimo de até 5 dias) para os funcionários do Hospital de Várzea Paulista e manual de operação em português.

14.8. Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A empresa vencedora deverá garantir a totalidade dos itens, no mesmo padrão fabril, de acordo com os descritivos, e caso a licitante deixe de cumprir esses qualquer um desses requisitos, poderá ser desclassificada, observado o disposto no edital.

14.9. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do catálogo (em arquivo digital PDF ou impresso), material ilustrativo legível em português, juntamente com a descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

14.10. A EMPRESA deverá dispor de serviço especializado de assistência técnica para todos os itens comercializados e condições estruturais de forma a garantir programas de manutenção

preventiva para todos materiais fornecidos, indicando ao menos duas formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Comunicar à EMPRESA qualquer irregularidade observada referentes ao fornecimento do objeto.

16.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

16.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a execução.

16.4. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

16.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

16.6. A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.

16.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

16.8. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, e, 30 (trinta) dias úteis, no caso de impugnação à decisão de não acolhimento do pedido, momento em que será encaminhado para análise da autoridade superior competente.

16.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

17.2. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

17.3. Fornecer os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

17.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.

17.5. Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir.

17.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento da Prefeitura.

17.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a Prefeitura, nem solidária nem subsidiariamente.

17.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final.

17.9. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

17.10. A Contratada é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando a ela aplicáveis.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Do recebimento:

18.1.1. Do recebimento provisório: dar-se-á no momento da entrega dos equipamentos e, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos itens.

18.1.2. Do recebimento definitivo: Ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a instalação, configuração, testes operacionais e validação do pleno funcionamento, sendo então atestada a nota fiscal pela fiscalização competente para fins de liquidação.

18.1.3. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, para recebimento definitivo.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.2. Da liquidação:

18.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1. O prazo de validade;

18.2.1.2. A data da emissão;

18.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4. o valor a pagar; e

18.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

18.3. Do pagamento:

18.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal n.º 6.421/23.

18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.3. A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023.

18.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Considerando a natureza do objeto e as atribuições relacionadas ao acompanhamento operacional da contratação, recebimento dos equipamentos, conferência documental,

acompanhamento de entregas, controle de notas fiscais, empenhos e procedimentos patrimoniais, a indicação do Coordenador responsável pelo setor mostra-se compatível com as atividades de fiscalização e acompanhamento contratual.

19.2. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, por meio do servidor Filipe da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado, ao qual será atribuída autoridade para exercer, em nome da Administração, todas as ações de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio.

19.3. A designação do servidor observará o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, devendo recair, preferencialmente, sobre agente público com vínculo efetivo, atribuições compatíveis com o objeto contratado e conhecimento técnico adequado à fiscalização, assegurando-se, ainda, o respeito ao princípio da segregação de funções, de modo a evitar a concentração de atividades suscetíveis a riscos em um único agente público.

19.4. A formalização da designação ocorrerá por meio de portaria específica, previamente à execução contratual.

19.5. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade do objeto.

III - ordenar à Empresa corrigir ou refazer o descumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução;

IV - Acompanhar a execução do objeto e indicar as ocorrências indevidas;

V – Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 20.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a.** multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b.** multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c.** multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

20.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.7. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.8. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

20.9. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contratado perante o Município.

20.10. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02.14.03.10.122.0070.1009.4.4.90.52.00

21.2. Os recursos financeiros são provenientes do **Convênio nº 00147/2026 – Processo nº SES-PRC-2026-00047-DM**, destinado à implantação e ao aparelhamento da unidade hospitalar.

22. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 644.120,10 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e dez centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro comparativo de prévias constante dos autos, sendo considerado como valor máximo aceitável para a contratação.

23. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

23.1. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.423/2023, foi realizado o gerenciamento de riscos da presente contratação.

23.2. O Mapa de Riscos integra o processo administrativo e contempla a identificação e o tratamento dos principais riscos, tais como atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações, defeitos nos produtos e inexecução contratual.

23.3. Conclui-se que o gerenciamento de riscos é necessário, considerando a relevância do objeto e o valor envolvido, contribuindo para a segurança da contratação e a adequada execução contratual.

Várzea Paulista/SP, 26 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Adriana Furtado Leite Costa
Assessora Jurídica para Assuntos do SUS

Termo de Referência aprovado por:

Maria Aparecida Ferreira Malta
Gestora Municipal de Saúde

Aprovo o presente documento e atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.